

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-129/2014 AO(s) DOCUMENTO(s) PLL-023/2014  
CONFORME PROCESSO-658/2014**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 07/10/2014 09:35:23

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI 023/2014 DO  
LEGISLATIVO**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Na Justificativa o vereador Rafinha Adam solicita autorização legislativa para alterar nomenclatura de rua. De acordo com o Projeto, a Rua Afonso Oberherr passa a ter sua extensão iniciando-se pela passagem sem denominação do loteamento Recanto da Virginia, neste município e encerrando-se no início da área verde. Ressalta, ainda, que a apresentação desta proposição justifica-se pela solicitação dos moradores da localidade, além de que informam que todos alegam confusão ocorrida nessa nomenclatura, já que por ser extensão ou continuidade da rua Leonor Gabriel de Souza, mantê-la com o nome de Afonso Oberherr causaria transtornos. Ainda que anexo ao projeto de lei verifica-se declarações concordando com a alteração do nome da rua e Mapa do local.

Já é notório que a disciplina à respeito da nomenclatura encontra respaldo no artigo 154 da Lei Orgânica, sendo assim:

**"Art. 154. A denominação de logradouros e serviços públicos cabe, privativamente, ao legislativo e ao executivo.**

**§ 1º. Os logradouros e serviços públicos poderão receber a denominação de pessoas ilustres, de datas e fatos históricos, de acidentes geográficos e outros ligados a vida nacional;**

**§ 2º. É vedado dar nome de pessoa viva a logradouros públicos de qualquer natureza;**

**§ 3º. As homenagens póstumas só serão permitidas após um ano de falecimento da pessoa a ser homenageada;**

**§ 4º. Não poderão ser mudadas as designações das vias públicas, logradouros e escolas, a não ser em casos excepcionais, mediante abaixo assinado de 80% dos moradores da localidade e com a aprovação de 2/3 da Câmara Municipal. (...)"**

Desta feita, acredito que não existe qualquer óbice ou impedimento em relação a proposição; portanto, opino pela análise de mérito por parte dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

---

Paula Schaumlöffel  
**Procuradora Geral**

